

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM, Faco Saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e Eu Sanciono a Seguinte Lei.

- ARTIGO 1o : Fica instituído o Conselho Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Vargem.
- ARTIGO 2o : O Conselho Municipal de Educação, Cultura e Esportes, terá além das atribuições que lhe forem delegadas pelo Conselho Estadual de Educação (CEE).
- I - Zelar pelo Cumprimento da legislação aplicável à Educação e ao ensino;
 - II - Propor diretrizes educacionais;
 - III - Assessorar o Governo Municipal na Formulação de políticas e planos Educacionais.
 - IV - Propor Escala de Prioridades na elaboração da Proposta Orcamentária da Secretaria Municipal de Educação.
 - V - Emitir pareceres sobre questões de natureza educacional no âmbito da rede Municipal de Escolas e demais redes, com base nas competências que lhe forem delegadas pelo CEE
- ARTIGO 3o - O Conselho Municipal de Educação, Cultura e Esportes compõe-se de :
- I - 04 (Quatro) representantes da área de Educação: (Dois Docentes da rede Municipal de Educação e dois Docentes da Rede Estadual de Educação.
 - II - Um representante da área da Cultura.
 - III - Um representante da área de Esportes.
 - IV - Um representante da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desporto.
 - V - Um representante das associações de Pais e Professores.

VI - Um representante da Camara de Vereadores.

& 1o - Os conselheiros serão nomeados pelo Prefeito à partir de indicação das entidades e categorias.

& 2o - Cada titular terá suplente, nomeado da mesma forma que aquele.

& 3o - Todos os Conselheiros terão domicílio em Vargem.

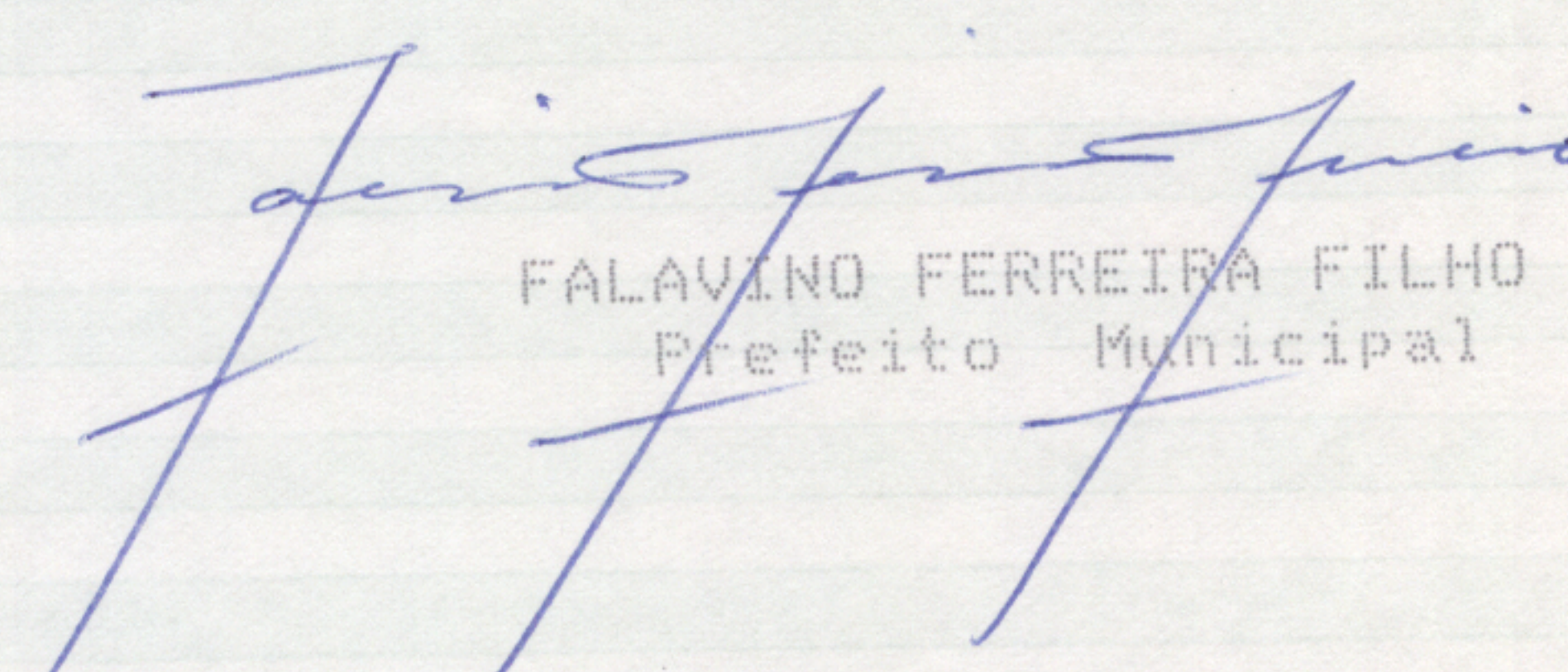
& 4o - O mandato dos Conselheiros será de 3(tres) anos.

& 5o - Na instalação do Conselho, 1/3(Um Terco), de seus membros terá mandato de 1 (um) ano, e 2/3 (Dois Tercos) terão mandato de 2(dois) anos.

ARTIGO 4o - A Estrutura e o funcionamento do Conselho serão estabelecidos em regimento próprio, aprovado por, no mínimo 2/3 (Dois Tercos) de seus membros e homologado pela Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 5o - Esta Lei entra em Vigor na Data de Sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, 18 DE MAIO DE 1993.


FALAVINO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a Presente Lei, em 18 de Maio de 1993


NEY JOSÉ CARLOS LOPES FAGUNDES
Sec. de Adm. e Finanças